

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Gabinete do Governador

LEI Nº 574 , DE 06 DE JULHO DE 1994.

Declara de Utilidade Pública a Fundação Beneficente do Ançião, Menor Abandonado, Carente e Adolescente e da Família de Baixa Renda do Estado de Rondônia "Raimundo Alves".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, fa ço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a se guinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Beneficente do Ancião, Menor Abandonado, Carente e Adolescente e da Família de Baixa Renda do Estado de Rondônia "Raimundo Alves", com sede na cidade de Porto Velho-Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

nia, em 06 de julho

contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondo de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO Governador Publication no Distrib Official 94